



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 092/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 092/2018

PROCESSO NÚMERO Nº 106/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 074/2018

SRP: Nº 030/2018

VALIDADE: 26/11/2018

ENTIDADE PUBLICA:

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE- MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.178.400/0001-57, sede à Rua Cel. José Custódio, nº 84 Centro, na cidade de Campestre – M.G., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2017/2020), **Nivaldo Donizete Muniz**, brasileiro, casado, agente político.

FORNECEDOR:

Emigê Materiais Odontológicos Ltda, com sede à Rua Ere, nº 34, 1º andar, Bairro Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, a Sra. **Tarciene Vilaça Figueiredo**, brasileira, casada, portador do CPF nº 871.200.116-34 e no RG nº M-6.608.612 SSP/MG, “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 106/2018, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram a presente Ata de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 074/2018 e homologado em 27/11/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Presente Ata tem como objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na farmácia do Posto de Saúde Antônio Brito Viana, sendo que, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão nº 074/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 59.320,35 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00414	000400	Adesivo fotopolimerizável	Frasco 4ml	50,0000	10,6600	533,0000
Marca: MAQUIRA						
00420	905028	Anestésico tópico gel - benzocaina com sabor	Embalagem 12 grs	150,0000	7,2400	1.086,0000
Marca: DFL						
00423	916334	Anestésico local injetável cloridrato de lidocaina a 2%(1:100000) + fenilefrina	Caixa c/ 50 tubetes de 1,8ml	30,0000	47,1500	1.414,5000
Marca: SSWHITE						
00425	916336	Anestésico local injetável cloridrato de lidocaina a 2%,	Caixa c/ 50 tubetes de 1,8ml	30,0000	69,1700	2.075,1000
Marca: CRISTALIA						
00431	905036	Broca acabamento ultrafina/ grana fina e pontas diamantadas - nº 1061 - Estéril c/ ISO 9001 ou maior	Unidade	100,0000	1,3900	139,0000
Marca: MICRODONT						
00432	000411	Broca acabamento nº 3070 - ultrafina/ grana fina e pontas diamantadas Estéril c/ ISO 9001 ou maior	Unidade	100,0000	1,3900	139,0000
Marca: MICRODONT						
00434	000413	Broca com ponta diamantada- nº 1012 - Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00435	000414	Broca com ponta diamantada- nº 1013. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00436	000415	Broca com ponta diamantada- nº 1014. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00437	000416	Broca com ponta diamantada- nº 1015. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00438	000417	Broca com ponta diamantada- nº 1031. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00439	000418	Broca com ponta diamantada- nº 1032. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00440	916340	Broca com ponta diamantada nº1033 Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00441	000419	Broca com ponta diamantada- nº 1034. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00442	000420	Broca com ponta diamantada- nº 1035. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00443	000421	Broca com ponta diamantada- nº 1046. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00444	000422	Broca com ponta diamantada- nº 1093. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00445	000423	Broca com ponta diamantada- nº 1111. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00446	000424	Broca com ponta diamantada- nº 1112. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00447	000425	Broca com ponta diamantada- nº 1302. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
Marca: KGS						
00448	000426	Broca com ponta diamantada- nº 1312. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

Marca: KGS

00449	000427	Broca com ponta diamantada- nº 1342. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: KGS

00450	000428	Broca com ponta diamantada- nº 1343. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: KGS

00451	000429	Broca com ponta diamantada- nº 2135. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: KGS

00452	000430	Broca com ponta diamantada- nº 2223. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: KGS

00453	000431	Broca com ponta diamantada- nº 3118. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: KGS

00454	000432	Broca com ponta diamantada- nº 3168. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: KGS

00455	000433	Broca com ponta diamantada- nº 3195. Estéril	Unidade	100,0000	7,7500	775,0000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: KGS

00456	911631	broca de acabamento 1011	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00457	913803	Broca de acabamento 1032	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00458	911632	broca de acabamento 1033	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00459	911633	broca de acabamento 1045	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00460	911634	broca de acabamento 1090	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00461	911635	broca de acabamento 1091	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00462	911636	broca de acabamento 1095	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00463	911637	broca de acabamento 1302	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00464	911638	broca de acabamento 1312	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00465	911639	broca de acabamento 2067	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00466	911640	broca de acabamento 2135	Caixa 10 unid	5,0000	13,9900	69,9500
-------	--------	--------------------------	---------------	--------	---------	---------

Marca: MICRODONT

00478	907201	Caneta de alta rotação com rotação de 400.000 a 420.000 rpm, introdução e expulsão da broca com saca	Unidade	12,0000	340,0000	4.080,0000
-------	--------	--	---------	---------	----------	------------

Marca: KAVO

00481	000434	Composição de hidróxido de cálcio Radiopaca	Kit tubo pasta base + tubo pasta catalisadora + bloco de mistura	30,0000	13,7000	411,0000
-------	--------	---	--	---------	---------	----------

Marca: DENTSPLAY

00484	907202	Contra-ângulo de baixa rotação	Unidade	12,0000	392,9500	4.715,4000
-------	--------	--------------------------------	---------	---------	----------	------------

Marca: KAVO

00491	907210	Cureta de Lucas para curetagem alveolar	Unidade	10,0000	7,6300	76,3000
-------	--------	---	---------	---------	--------	---------



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

pós exodontia.

Marca: GOLGRAN

00498	916343	Digluconato de clorexidina 0,12%	Frasco 500 ml	30,0000	34,0000	1.020,0000
-------	--------	----------------------------------	---------------	---------	---------	------------

Marca: RIOQUIMICA

00501	911647	Escova dental infantil macia para	Unidade	2.000,0000	0,8100	1.620,0000
-------	--------	-----------------------------------	---------	------------	--------	------------

crianças de 0 a 4 anos.

Marca: MEDFIO

00510	914923	Estojo para proteção de cerdas da escova	Unidade	4.000,0000	0,3400	1.360,0000
-------	--------	--	---------	------------	--------	------------

de dente infantil

Marca: MEDFIO

00511	000438	Eugenol U.S.P (99 a 100,5%)	Frasco 20 ml	12,0000	9,7500	117,0000
-------	--------	-----------------------------	--------------	---------	--------	----------

Marca: MAQUIRA

00519	914924	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração de cavidades, kit c/ pó de 10g e líquido de 8	Kit	15,0000	134,0000	2.010,0000
-------	--------	--	-----	---------	----------	------------

Marca: DFL

00522	905057	Kit de brocas com ponta de silicone para acabamento e polimento de resinas	Kit 02 torpedos/01 taca/01 lentilha/02 esferas	20,0000	29,0000	580,0000
-------	--------	--	--	---------	---------	----------

Marca: MICRODONT

00523	000448	Lima - 1º série tipo K	Caixa c/ 06 unid	12,0000	13,9000	166,8000
-------	--------	------------------------	------------------	---------	---------	----------

Marca: M ACCESS

00524	000568	Lima - 2º série tipo K	Caixa c/ 06 unid	12,0000	13,9000	166,8000
-------	--------	------------------------	------------------	---------	---------	----------

Marca: M ACCESS

00529	919661	Material indicado para prevenção das alveolites. Composição: propolis 10%, Iodoformio 5%, cera de abelha constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de Registro no Ministério de Saúde	Frasco 10gr	12,0000	17,0000	204,0000
-------	--------	---	-------------	---------	---------	----------

Marca: BIODINAMICA

00534	907203	Micromotor de baixa rotação com rotação de 3.000 a 20.000 rpm, esterilizável em autoclave, conexão t	Unidade	12,0000	380,0000	4.560,0000
-------	--------	--	---------	---------	----------	------------

Marca: KAVO

00538	907206	Papel carbono vermelho+azul para articulação, duplo face recoberto por fina camada de parafina, unidades	Bloco c/ 12	24,0000	2,3700	56,8800
-------	--------	--	-------------	---------	--------	---------

Marca: ANGELUS

00544	905059	Pinça clínica (comum) aço inoxidável nº 317	Unidade	50,0000	8,9400	447,0000
-------	--------	---	---------	---------	--------	----------

Marca: FAVA

00545	911656	placa de vidro para manipulação de	Unidade	10,0000	9,5500	95,5000
-------	--------	------------------------------------	---------	---------	--------	---------

cimento odontológico

Marca: GOLGRAN

00548	905061	Porta hidróxido de cálcio de aço inox duplo (ponta bola)	Unidade	40,0000	6,1200	244,8000
-------	--------	--	---------	---------	--------	----------

Marca: GOLGRAN

00553	000464	Resina A1 dentina.	Emb. seringa / bisnaga 04grs	30,0000	11,3100	339,3000
-------	--------	--------------------	------------------------------	---------	---------	----------

Marca: VIGODENTE

00554	913811	Resina A2 dentina fotopolimerizável	Emb. seringas/bisn de 04 gramas	30,0000	11,3100	339,3000
-------	--------	-------------------------------------	---------------------------------	---------	---------	----------

Marca: VIGODENTE

00555	000465	Resina A3 dentina	Emb. seringa / bisnaga 04grs	120,0000	11,3100	1.357,2000
-------	--------	-------------------	------------------------------	----------	---------	------------

Marca: VIGODENTE



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

00556	913812	Resina A3,5 dentina fotopolimerizável	Emb.seringas/bisn de 04 gramas	50,0000	11,3100	565,5000
Marca:	VIGODENTE					
00557	000466	Resina B2 dentina.	Emb. seringa / bisnaga 04grs	80,0000	11,3100	904,8000
Marca:	VIGODENTE					
00558	907205	Resina flow	Emb. seringa/bisnaga 02 gr	12,0000	11,4100	136,9200
Marca:	MAQUIRA					
00560	000467	Resina fotopolimerizável esmalte na cor A 2	Emb. seringa / bisnaga 04grs	100,0000	11,1000	1.110,0000
Marca:	FGM					
00561	000468	Resina fotopolimerizável esmalte na cor A 3	Emb. seringa / bisnaga 04grs	120,0000	11,1000	1.332,0000
Marca:	FGM					
00562	904212	Resina fotopolimerizável esmalte na cor A 4	Emb. seringa / bisnaga 04grs	50,0000	11,1000	555,0000
Marca:	FGM					
00563	911657	Restaurador temporário 25g(pote) endurecimento químico, radiopaco, para preenchimento temporário das	Unidade	36,0000	17,0000	612,0000
Marca:	VIGODENTE					
00566	913819	Selante resinoso fotopolimerizável	Bisnaga	40,0000	31,9000	1.276,0000
Marca:	DENTSPLAY					
00568	911658	Solução evidenciadora de placas bacterianas (fucsina básica) 500ml	Frasco 500 ml	50,0000	12,3000	615,0000
Marca:	IODONTOSUL					
00569	908742	Sonda Exploradora n. 05	Unidade	30,0000	6,1200	183,6000
Marca:	GOLGRAN					
00575	000474	Tira de aço 4 mm - tiras metálicas.	Caixa 12 unid	30,0000	6,0400	181,2000
Marca:	FAVA					
00576	919669	Tira de lixa de acabamento e polimento dental (médio - fina) centro neutro 4 x 170	Caixa com 150 unidades	25,0000	85,0000	2.125,0000
Marca:	3M					
00581	916352	Aparelho fotopolimerizador resina 1100W	Unidade	3,0000	850,0000	2.550,0000
Marca:	KAVO					

Total do Fornecedor: 59.320,35

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.

5.2. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. O preço registrado é o que consta na Clausula Quarta – DO PREÇO.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 7.1 desta ata, através de pessoa responsável.

7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.4. O Objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega, nos horários de 07h30min às 11h00 e das 12h30min às 16h00.

7.5. Validade dos produtos deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

7.6. As embalagens individuais deverão conter os dizeres, de forma destacada e não removível, a frase **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

7.7. Todas as notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

7.8. Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. No preço do objeto licitado (R\$ 59.320,35 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Campestre - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Campestre/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da dotação abaixo descrita, podendo ser substituída por dotação que vier a substituí-la:

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.33903000-2015



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0002.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.3390.3000.2056

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.4490.5200-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.3390.3000-2059

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.4490.5200-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.3390.3000.2031

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

13.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campestre, aos 27 de novembro do ano de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal
Contratante

Emigê Materiais Odontológicos Ltda
Contratada
Repres. Legal: **Tarciane Vilaça Figueiredo**

Gildo José Nogueira
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Visto:
Aloizio Martins Jales Junior
Procurador Municipal - OAB: 157.306

Testemunhas:

1) _____
Bruno Cristiano da Silva Alves
CPF: 077.712.986-80

2) _____
Cícero José Figueiredo da Silva
CPF: 016.712.486-27